LEI Nº 332, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Publicado no Diário nº 107

Declara de utilidade pública a Associação dos Oficiais da Justiça do Estado do Tocantins - AOJUSTO.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado do Tocantins AOJUSTO.
 - Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991, 170° da Independência, 103° da República e 3° do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado